



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)
RESOLUÇÃO Nº 5/2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, o que consta no Processo no 23087.001882/2016-99 e o que ficou decidido em sua 234ª reunião, realizada em 25 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º A Resolução nº 033/2014, de 12 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração no Art. 2º:

“§ 5º Ao aluno com processo em trâmite de que trata o caput deste artigo será permitida a frequência às aulas e às avaliações, devendo apresentar ao docente responsável pela unidade curricular cópia de identificação do processo no qual solicita dilatação do prazo máximo com a ciência do coordenador do curso”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria Geral.

Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva
Presidente do CEPE